



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Segunda-feira • 25 de Outubro de 2021 • Ano VIII • Nº 1384

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Heliópolis publica:

- **Notificação Extrajudicial - Desocupação de Área Pública** - Notificar o Sr. Pedro José Jesus Nascimento, a proceder a desocupação do imóvel rural denominado "Fazenda Santos" Município de Heliópolis-BA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 08UX2ZCJOCL2NUQHOLXIUA

## Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS  
CNPJ: 13.393.178/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com inscrição no CNPJ sob o número 13.393.178/0001-91, com sede na Praça José Dantas de Souza, s/n, Prédio, centro, Cep: 48445-000, Heliópolis – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ MENDONÇA DANTAS**, no uso do regular poder de polícia administrativa, **NOTIFICAR** o Sr. Pedro José Jesus Nascimento, portador do CPF nº 007.997.795-20a proceder a desocupação do imóvel rural denominado “**Fazenda Santos**” Matrícula nº **2.154** e o Registro nº **R.2-1.154** - Município de Heliópolis-BA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

1. A desocupação deste imóvel, tem ainda por finalidade atender a interesse público, mediante convênio firmado entre o Município e o Estado da Bahia por meio da Secretária Estadual de Educação, para a ampliação e adequação do Colégio Estadual José Dantas de Souza, beneficiando a comunidade e toda a classe de estudantes do Município de Heliópolis.
2. Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a proceder a desocupação do imóvel, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Município de Heliópolis.
3. Adverte que em não ocorrendo a desocupação voluntária no prazo acima estabelecido, serão tomadas medidas legais visando a retomada coercitiva do imóvel, nos termos do artigo 1228 e seguintes do Código Civil<sup>1</sup>.

Heliópolis-BA, 15 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Mendonça Dantas  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup>Art. 1228, CC: “O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha”.